

STF divulga pauta de julgamentos do 2º semestre de 2020

16.09.2020 3 minutos de leitura

Autores

Debora Bacellar de Almeida

Hermano A. C. Notaroberto
Barbosa

José Otavio Haddad Faloppa

Lígia Regini

Luis Henrique Costa

Maurício Pereira Faro

Thais de Barros Meira

Vivian Casanova

A **Presidência do Supremo Tribunal Federal (STF)**, agora sob a gestão do Ministro Luiz Fux, divulgou a pauta de julgamento do 2º semestre de 2020 com a inclusão de diversos processos relevantes de natureza tributária, com destaque para **(1)** a constitucionalidade da contribuição ao SEBRAE (17.09); **(2)** a validade da exigência da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta sobre a parcela do ICMS (18.09); **(3)** a tributação sobre licenciamento de software (28.10); **(4)** o restabelecimento das alíquotas de PIS/COFINS sobre receitas financeiras pelo Decreto 8.426/15 (10.12); **(5)** a constitucionalidade da multa de 50% para a não homologação de compensações tributárias (10.12).

Há possibilidade de inclusão de outros temas a pedido dos Ministros ao longo do semestre.

Aos contribuintes que não possuam discussão judicial a respeito desses temas, recomendamos avaliar a conveniência de ajuizamento de medida judicial **antes** de iniciado o seu julgamento pelo Supremo, de forma a proteger o direito à recuperação de valores indevidamente recolhidos a esse título caso o STF declare a inconstitucionalidade das referidas cobranças tributárias e decida por modular os efeitos da sua decisão.

Destacamos a seguir os principais temas tributários que serão julgados:

Áreas relacionadas

Tributário

Assuntos

Tributário Tribunais Superiores

Data	Assunto
17.09.2020	Constitucionalidade da contribuição ao SEBRAE após a Emenda Constitucional nº 33/2001.
18.09.2020	Inclusão do ICMS na base de cálculo da Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).
14.10.2020	Constitucionalidade do dispositivo da Lei 13.606/2018 que trata da possibilidade de a Fazenda Pública averbar a CDA nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto e penhora, tornando-os indisponíveis.
15.10.2020	Inconstitucionalidade do Convênio CONFAZ nº 100/97, que reduziu 60% da base de cálculo do ICMS sobre agrotóxicos e autoriza os Estados a concederem isenção total do imposto.
28.10.2020	Incidência de ICMS sobre operações de circulação de cópias ou exemplares de software, ainda que por transferência eletrônica de dados. (Lei estadual nº 7.098/98, do Mato Grosso)
28.10.2020	Inconstitucionalidade da incidência de ICMS sobre licenciamento de softwares em razão de já estas operações já estarem sob o âmbito de incidência do ISS (do Decreto estadual nº 46.877/2015-MG).
10.12.2020	Possibilidade de as alíquotas da contribuição ao PIS e da COFINS serem reduzidas e restabelecidas por regulamento infralegal, nos termos do art. 27, § 2º, da Lei n. 10.865/2004.

10.12.2020	Constitucionalidade da multa prevista no art. 74, §§ 15 e 17, da Lei 9.430/1996 para os casos de indeferimento dos pedidos de ressarcimento e de não homologação das declarações de compensação de créditos perante a Receita Federal.
10.12.2020	Inconstitucionalidade dos §§ 8º, 9º, 10 e 11 do artigo 5º da Lei 9.718/1998, que tratam das alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta auferida na venda de álcool, inclusive para fins carburantes; e sobre os regimes especiais de cobrança. Saber se a autorização ao Poder Executivo para fixar coeficientes para redução das alíquotas das contribuições ofende o princípio da legalidade tributária.

Quer receber nossos conteúdos no seu e-mail? **Faça seu cadastro.**

LEIA TAMBÉM:

Tributário: Confira as principais votações que acontecem no STF e como votou cada ministro

Crédito da imagem: Jonas Pereira/Agência Senado

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Debora Bacellar de Almeida



Hermano A. C. Notaroberto Barbosa



José Otavio Haddad Faloppa



Lígia Regini



Luis Henrique Costa



Maurício Pereira Faro



Thais de Barros Meira



Vivian Casanova